



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

PROCESSO N.º 2045/2023 – CONTRATO N.º 291/2023

SIGMETAL
INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS
EM AÇOS
LTDA:5093766900
0182

Assinado de forma digital
por SIGMETAL
INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS EM
ACOS
LTDA:5093766900182
Dados: 2023.12.01
11:09:26 -03'00'

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA**, com sede na Rua Dra. Ida Teixeira, n.º 206, Lote 01, Distrito Industrial, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi/BA, CNPJ n.º 50.937.669/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Almir Silva Pinheiro Júnior**, RG n.º 15.141.018-66-SSP/BA, CPF n.º 061.849.705-69, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer **equipamentos para academia ao ar livre para uso da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de São Miguel Arcanjo**, abaixo relacionado, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	MARCA/ MODELO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
05	02	PRÓPRIA	PLACA ORIENTATIVA: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. -Altura: 2015 mm. Comprimento: 2365 mm. Largura: 240 mm. -Peso: 59 kg.	898,00	1.796,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS
LTDA-509176690-0001
001R2

			O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação: INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021.		
06	02	PRÓPRIA	<p>SIMULADOR DE REMO SIMPLES: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. 1" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. assento e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>-Altura: 900 mm. Profundidade: 1060 mm. Largura: 800 mm.</p> <p>-Peso: 21 kg.</p> <p>O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação: INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021.</p>	890,00	1.780,00
07	02	PRÓPRIA	<p>ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS (BARRA 3 ALTURAS): Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3 mm. 1" ½ x 2 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. Utiliza eixos maciços. pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>-Altura: 2400 mm. Profundidade: 240 mm. Largura: 3500 mm</p> <p>-Peso: 78,10 kg.</p> <p>O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação: INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021.</p>	948,00	1.896,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

SICMETAL
INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS
EM AÇOS
LTDA-5093766900
0182

Associação de Investidores
MIGUELARCANJO
INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ
17.840.933/0001-12
Cidade: MIGUELARCANJO
Estado: SP

08	02	PRÓPRIA	<p>APARELHO SURF DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 2" x 2 mm. 1" ½ x 2 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. pisanetes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolóide ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>-Altura: 1220 mm. Profundidade: 1020 mm. Largura: 715 mm.</p> <p>-Peso: 28,10 kg.</p> <p>O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação: INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021.</p>	968,00	1.936,00
09	02	PRÓPRIA	<p>APARELHO ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 1" x 1,5 mm. ¾" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolóide ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>-Altura: 1870 mm. Profundidade: 430 mm. Largura: 850 mm.</p> <p>-Peso: 21,90 kg.</p>	968,00	1.936,00

1



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

SIGMETAL
INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS
EM ACOS
LTDA-0993766900
0182

Assinado de forma digital
por SIGMETAL
INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS EM
ACOS
LTDA-0993766900182
Dados: 2023.12.01
11:10:22 -05'00'

			O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação: INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021.		
10	02	PRÓPRIA	<p>APARELHO ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm. 1" ½ x 2 mm. 1" x 1,5 mm. ¾" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manipuladores de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.</p> <p>-Altura: 1550 mm. Profundidade: 890 mm. Largura: 1160 mm.</p> <p>-Peso: 27,60 kg.</p> <p>O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação: INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021.</p>	948,00	1.896,00
11	01	PRÓPRIA	<p>PRESSÃO DE PERNAS TRÍPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas</p>	1.299,00	1.299,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

SIGMETAL
INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS
EM ACOS
LTDA:5093766900
0182
Assinado de forma
digital por SIGMETAL
INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS EM
ACOS
LTDA:509376690032
Dados: 2023.12.01
11:10:49 -03:00

			fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. -Altura: 1540 mm. Comprimento: 1870 mm. Largura: 1870 mm. -Peso: 63,00 kg. O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação: INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021.		
Total: R\$ 12.539,00					

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar o objeto desta licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo esse ser prorrogado por igual período, desde que justificado, e aceito pela Administração, Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sito à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP.

2.2 - A Secretaria competente providenciará a conferência dos equipamentos e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 12.539,00 (doze mil, quinhentos e trinta e nove)**, considerando o(s) valor(es) unitário(s) transcrito(s) na cláusula primeira, conforme negociação final com a **CONTRATADA**, constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.10.00, Funcional Programática 27.812, Programa 0011, Projetos/Atividades 2009, Categoria Econômica 4.4.90.52, Ficha nº 242 e 250 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal pelo setor requisitante à Secretaria de Finanças, atestando a prestação dos serviços/entrega dos materiais, conforme as especificações do objeto deste contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

SIGMETAL
INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS
EM ACOS
LTDA:5093766900
0182
Assinado de forma
digital por SIGMETAL
INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS EM
ACOS
LTDA:5093766900182
Dados: 2023.12.01
11:11:00 -03'00'

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até o **término da garantia dos equipamentos** ou no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, sem limites de quilometragem.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 – Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

7.1.2 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda, a fim de não haver prejuízo para a **CONTRATANTE**;

7.1.3 - O produto ora adquirido deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

7.1.4 - Empregar, na entrega do produto, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

7.1.5 - Arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado na cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do contrato;

8.1.2 - Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato;

8.1.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

9.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

SIGMETAL Assinado de forma
INDUSTRIA DE digital por SIGMETAL
EQUIPAMENTOS INDUSTRIA DE
OS EM ACOS EQUIPAMENTOS EM
LTDA:509376 ACOS
69000182 2 LTDA:5093766900018
11:11:20 -03'00"

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

12.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

12.4 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro.

15.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo, 01 dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

SIGMETAL INDUSTRIA
DE EQUIPAMENTOS EM
ACOS

LTDA:50937669000182

Assinado de forma digital por
SIGMETAL INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS EM ACOS
LTDA:50937669000182
Dados: 2023.12.01 11:11:43 -03'00'

CONTRATADA: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA

Almir Silva Pinheiro Júnior

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG